

Município de Guzolândia - SP

**Eletrônico** 

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0429

segunda-feira, 15 de maio de 2023

Lei N° 2146, de 14 de abril de 2021

#### Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

#### Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.quzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

#### Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24 Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

### Sumário

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02 A 04:

**PORTARIAS** 

PÁGINA 05:

COMUNICADO

PÁGINA 06:

DECRETO





Município de Guzolândia - SP

**Eletrônico** 

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0429

segunda-feira, 15 de maio de 2023

Lei N° 2146, de 14 de abril de 2021



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 109, de 12 de maio de 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA TRABALHAR EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Artigo 120, da Lei Complementar 007/2013 - Estatuto dos Servidores:

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR, em regime especial de trabalho, para desempenharem suas funções no Departamento Municipal de Saúde, os servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 120, da Lei Complementar 007/2013:

EDIR TENANI, lotado no cargo de motorista; JOSÉ JUNIO DA SILVA SANTOS, lotado no cargo de motorista;

Artigo 2º. Os servidores designados ficaram dispensados do registro de ponto da jornada diária de trabalho.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

> Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Guzolândia, 12 de maio de 2023.

Márcio Luis Cardoso Prefeito Municipal Alain Patrick Ascencio Marques Dias **Procurador Geral** 

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, №. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000 CNPJ (MF) №. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.com.br





Município de Guzolândia - SP

**Eletrônico** 

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0429

segunda-feira, 15 de maio de 2023

Lei N° 2146, de 14 de abril de 2021



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 110, de 12 de maio de 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA PESSOA QUE ESPECIFICA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2022, PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e consubstanciado nos ditames da Constituição Federal, bem como no Artigo 79, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 007, de 22 de maio de 2013, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro Funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município, etc.

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso Público nº 001/2022, devidamente homologado o resultado final em 05 de maio de 2022, e de acordo com a Legislação Federal e a Lei Complementar 007/2013, vigentes e pertinentes;

CONSIDERANDO os estudos de impacto financeiro e orçamentário, decorrente da medida.

#### RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, para o cargo público de provimento efetivo, constante do Quadro de Servidores desta Municipalidade, e por ter sido aprovados no Concurso Público nº 001/2022, devidamente homologado, a pessoa abaixo relacionada:

### CAROLINE MIRANDA BARROS

Cargo: INSPETOR DE ALUNOS Carga horária semanal: 40 horas Padrão de vencimento: "A"

Classificação / Colocação no Concurso: 7º lugar

Artigo 2º - A pessoa nomeada no Artigo 1º desta Portaria, fica convocada a comparecer no setor de Pessoal do Município no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, ficando intimada a providenciar a documentação pertinente exigida no Edital do Concurso Público nº 001/2022, bem como no referido prazo tomar posse no respectivo cargo, desde que atendidas às exigências supra, para assumir o cargo, com o competente registro em CTPS, nos termos do Artigo 15, 36 e 37 da Lei Complementar 007/2013 - Regime Jurídico dos Servidores Público Municipal.

§ I- Caso não se verifique a posse a que se refere o *caput* deste artigo, a nomeação será tornada sem efeito, com os prejuízos dela decorrentes, nos termos do Artigo 39 da Lei Complementar 007/2013.

Artigo 3º - Após a formalização da posse, conforme o Artigo 34 da Lei Complementar 007/2013, o servidor entrará em estágio probatório.

Av. Paschoal Guzzo, №. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000 CNPJ (MF) №. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br





Município de Guzolândia - SP

**Eletrônico** 

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0429

segunda-feira, 15 de maio de 2023

Lei N° 2146, de 14 de abril de 2021



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4°. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Guzolândia, 12 de maio de 2023.

Marcio Luis Cardoso Prefeito Municipal Alain Patrick Ascencio Marques Dias **Procurador Geral** 

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia – DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, №. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000 CNPJ (MF) №. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br





**E**letrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0429

segunda-feira, 15 de maio de 2023

Lei N° 2146, de 14 de abril de 2021



Município de Guzolândia - SP

## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Guzolândia, por intermédio de seu Departamento de Administração e Finanças e Departamento de Saúde, em cumprimento ao disposto no artigo 9°, § 4° e inciso I, § 1°, do artigo 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e § 5°, do artigo 36, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, CONVIDA a população em geral, para participar e acompanhar a AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará às 18:15 horas do dia 17 de maio de 2023, com transmissão ao vivo na página da Prefeitura Municipal de Guzolândia no Youtube, através do link: https://www.youtube.com/channel/UCbyshtuzyLB3pSSommk7ETw e no Facebook https://www.facebook.com/PrefeituraMunicipaldeGuzolandia, objetivando a avaliação do cumprimento das metas fiscais e a prestação de contas dos serviços de saúde referente ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023.

Guzolândia (SP), 12 de maio de 2023.

Marcio Luis Cardoso Prefeito Municipal





Município de Guzolândia - SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0429

segunda-feira, 15 de maio de 2023

Lei N° 2146, de 14 de abril de 2021



Decreto nº. 2851, de 12 de maio de 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2232/2022.

#### DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 03	00 DEPARTAM	IENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
41	04.122.0004.1002.0000ADMINISTRAÇÃO GERAL		53.000,00
	4.4.90.52.00	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	
56	04.122.0004.2007.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL		100.000,00
	4.4.90.52.00	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de:

02	01 01	GABINETE DO PREFEITO		
	23	04.122.0003.2003.0000 GE	-13.000,00	
		4.4.90.52.00 EQU	JIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	10 02	DEC - ENSINO		
	232	12.361.0007.2015.0000 CRIANÇA NA ESCOLA		
		3.1.90.11.00 VEN	CIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	276	12.368.0007.2031.0000 CRIANÇA NA ESCOLA		-40.000,00
		3.3.90.30.07 GÊN	IEROS DE ALIMENTAÇÃO	
	277	12.368.0007.2031.0000 CRIANÇA NA ESCOLA		
		3.3.90.39.00 OUT	ROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 12 de maio de 2023

Márcio Luis Cardoso Prefeito Municipal Alain Patrick Ascencio Marques Dias Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia

- DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, N°. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000 CNPJ (MF) N°. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.com.br

